

2º

 PODER JUDICIÁRIO	<p>2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA REGISTRO GERAL - ANO <u>2014</u> _____ Oficial Titular</p>
<p>MATRÍCULA Nº <u>152.144</u> DATA <u>01/07/2014</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO, nº 001, da porta, Setor 05, Bloco 56, padrão BA.42-A.2-45, situado no subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL CAJAZEIRA FAZENDA GRANDE IV, medindo 41,50m2 de área construída, fração ideal de 12,19m2, com as seguintes dependências: sala, hall, 02 quartos, cozinha, banheiro e área de serviço, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula 46.173, deste Cartório, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Salvador sob nº 461.108-0. PROPRIETÁRIA: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A – URBIS, CNPJ 15.171.101/0001-00, com sede nesta cidade, na Avenida Oceânica nº. 3.819, Rio Vermelho. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 46.108, neste Ofício.</p> <p style="text-align: center;">_____ A Oficial/Suboficial</p> <p>R.01/152.144 - (venda e compra) – prenotação 307.475 DATA: 01 de julho de 2014 Pelo instrumento particular, com força de escritura pública, passado nesta cidade, aos 24 de julho de 2013, conforme parágrafo 5º. do artigo 61, da Lei 4.380, de 21/08/1964, com redação dada pela Lei nº. 5.049, de 29/06/1966, a proprietária HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A-URBIS, já qualificada, VENDEU a VALTER REIS DA SILVA, brasileiro, funcionário público municipal, RG 05748422-84. SSP/BA, CPF 909.385.935-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com PALOMA ORRICO LEAL DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora da CI/RG nº12524874-10. CPF nº017.983.635-85, residentes e domiciliados nesta cidade, o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 490.841,53, (padrão monetário de 29.0.1990). Valor venal R\$ 12.664,80.</p> <p style="text-align: center;">_____ Oficial/Suboficial.</p> <p>DAJE 007 .690.244. R\$ 278,00</p> <hr/> <p>R-2/152.144 – (VENDA E COMPRA): Prenotação nº 312.184 DATA: Salvador-Ba, 14 de outubro de 2014. Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública, na forma da Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, passado nesta Capital em 18 de setembro de 2014, devidamente formalizado e do qual ficou uma via arquivada, o(a,s) proprietário(a,s) VALTER REIS DA SILVA e sua esposa PALOMA ORRICO LEAL DA SILVA, anteriormente qualificado(a,s), VENDERAM, a GILMAR CRUZ DOS SANTOS e sua conjugue SANDRA DO ROSÁRIO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro(a,s), casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele auxiliar financeiro, ela micro-empresária, inscrito(a,s) no CPF/MF sob nº(s) 805.942.125-53 e 017.429.665-78, respectivamente, residente(s) e domiciliado(a,s) nesta Capital, - o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 92.000,00, integralizado por R\$ 3.729,29, com recursos próprios, R\$ 5.470,71, com recursos da conta vinculada de FGTS, R\$ 0,00, com recursos do FGTS, na forma de desconto, e R\$ 82.800,00, que será pago pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília, DF, filiais nesta Capital, mediante financiamento sob garantia de alienação fiduciária do imóvel, a seguir registrada, de cujo preço o vendedor(a)(s) deu(ram) quitação. A Oficial/Suboficial _____ DAJE: 010/830485, R\$ 291,50 Redução de Custas - Selo 1568AB055777-9 CONTINUA VIRE.....</p>	

C.20.10.0/88

R-3/152.144 – (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA): Prenotação nº 312.184

DATA: Salvador-Ba, 14 de outubro de 2014.

Ainda conforme o instrumento acima, dito(a) comprador(a,s), alienou(ram), fiduciariamente, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificado(a,s), o imóvel objeto da presente, para os efeitos e termos dos art's 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimentos do 1º encargo mensal vencido e não pago, com valor de garantia fiduciária em **R\$ 95.000,00, em garantia do pagamento do financiamento no valor de R\$ 82.800,00, que será pago em 420 prestações mensais, calculadas pelo SAC, no valor total inicial de R\$ 850,60, reduzida de R\$ 825,09, composta das parcelas de juros e amortização, à taxa de juros nominais de 8,7873%, reduzida de 8,4175% a.a., e efetivos de 9,1500%, reduzida de 8,7500% a.a., vencendo-se a primeira em 18.10.2014**, com vencimento para 30 dias da data do contrato, por cujas demais cláusulas e condições se regerá a alienação fiduciária ora registrada. Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o (a, os, as) fiduciante(s) tornou (aram)-se possuidor (a, as, es) direto (a, s) e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco.

A Oficial/SubOficial

DAJE: 010/830509, R\$ 291,50 – Redução de Custas

Av.4/152.144 – CÉDULA IMOBILIÁRIA: Prenotação nº 312.184

DATA: Salvador-Ba, 14 de outubro de 2014.

Fica averbada, nesta data, a Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0700331-5, Série 0914, integral e cautelar, emitida nesta Capital, na forma da Lei 10.931/2004, pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificado(a,s), a seu favor e contra o(a,s) devedor(es).

A Oficial/SubOficial

ISENTO DE CUSTAS

AV-5/152.144 - ERRO EVIDENTE - Prenotado em 20/11/2023 nº 451.222: Procedese a presente averbação de ofício na forma do § 1º do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que o imóvel objeto da presente está edificado em **área de terreno próprio**, bem como possui o registro anterior na matrícula nº 46.173, com **área útil de 36,53m² e área comum de 3,31m²**, conforme AV-79 da matrícula nº 46.173, desta Serventia, ratificado os demais termos. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 1568/002/404258 - R\$88,84 - 1568.AB662120-7.

Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

rsm

AV-6/152.144 - INSERÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Prenotado em 20/11/2023 nº 451.222: De acordo com o requerimento datado de 04 de outubro de 2023, devidamente instruído com documento expedido pelo Município, arquivado nesta Serventia, fica averbada a inserção dos dados do imóvel para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está situado no **Acesso Local "06" - Faz. Grande IV - Setor 05, nº 56, Boca da Mata**. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 1568/002/404258 - R\$938,86 - 1568.AB662121-5.

Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

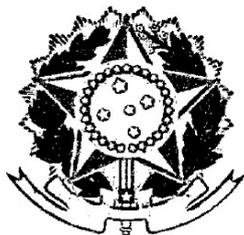
rcac

AV-7/152.144 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Prenotado em 20/11/2023 nº 451.222: Fica averbado nesta data o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário nº

Continua na ficha 02



508.464



LIVRO Nº 2 -
REGISTRO GERAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS CIRCUNSCRIÇÃO
DE SALVADOR
ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA FICHA

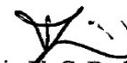
152.144

02F

CNM

008391.2.0152144-07

1.4444.0700331-5, Série 0914, citada na AV-4 da presente matrícula, conforme autorização expressa da credora, consoante documento datado de 04 de outubro de 2023, arquivado nesta Serventia. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 1568/002/404259 - R\$88,84 - 1568.AB662122-3.


Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

rsm

AV-8/152.144 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 20/11/2023 nº 451.222: A requerimento da credora fiduciária datado de 04 de outubro de 2023, instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 690409, no valor de R\$3.084,81, sobre avaliação fiscal de R\$102.826,94, em 03/10/2023, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação de propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada no R-3 supra. Os fiduciários foram intimados para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 18 de dezembro de 2023. DAJE 9999/032/048929, 1568/002/404257 - R\$938,86 - 1568.AB662123-1.


Dário V. C. Barbosa
Oficial Interino

Marcy M. Amaral
Substituta Legal

Cleiton R. da S. Pereira
Escrevente Autorizado

Fábio de S. Menezes
Escrevente Autorizado

rsm





Dário Vinícius Coelho Barbosa
Oficial Interino
Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



18/12/2023 14:27:40 avss



pag. 4



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WH7BW-LHB3E-DFR3W-DJEZB

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/WH7BW-LHB3E-DFR3W-DJEZB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>